

Sugestão para Horário Especial de Natal 2022

Horário sugerido pelo Sindcomércio Sete Lagoas.

Comércio Varejista:

Dias 05 a 09/12	Segunda a sexta-feira	De 8h às 20h
Dia 08/12	Quinta-feira	Feriado (Vide Termo Aditivo Feriados 2022)
Dias 10/12 e 17/12	Sábado	De 8h às 18h
Dias 11/12 e 18/12	Domingo	De 9h às 15h
Dias 12/12 a 16/12	Segunda a sexta-feira	De 8h às 21h
Dias 19/12 a 23/12	Segunda-feira a sexta-feira	De 8h às 22h
Dia 24/12	Sábado	De 8h às 20h

Black Friday/Shopping:

Dia 25/11	Sexta-feira	10h às 23h
Dia 26/11	Sábado	10h às 23h
Dia 27/11	Domingo	10h às 20h

Shopping:

De 01 a 15/12	Horário normal do Shopping
De 16/12 à 23/12	10h às 23h (Cinema funciona conforme programação)
24/12	Lojas, quiosques, alimentação e recreação das 09 às 18h/ Cinema Fechado
25/12	Fechado (alimentação e lazer, facultativo das 11 às 20h) Cinema funciona conforme programação
De 26/12 à 30/12	Horário normal do Shopping
31/12	Lojas, quiosques, alimentação e recreação das 10 às 18h/ Cinema Fechado
01/01/23	Fechado (alimentação e lazer, facultativo das 11h às 20h) Cinema funciona conforme programação

O Sindcomércio Sete Lagoas, com vista a assegurar às empresas do setor terciário as melhores condições para gerar resultados positivos e desenvolver a sociedade, orienta os seus representados a observar, cumprir e respeitar todos os direitos trabalhistas.

Nesse sentido, considerando a chegada do período natalino, o Sindcomércio reforça que as empresas que utilizarem da mão de obra de seus empregados aos domingos, atentem para que o repouso semanal remunerado coincida, pelo menos uma vez no período máximo de três semanas, com o Domingo. Ou seja, a cada dois domingos trabalhados, o próximo deverá ser de folga do empregado.

Além disso, a cada Domingo trabalhado o empregado deve usufruir de uma folga na semana anterior. Quanto a jornada de trabalho, deve-se respeitar o limite máximo de 8 (oito) horas diárias por cada empregado, podendo ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas) horas.

No que tange ao sistema de compensação de horas extras (banco de horas), importante observar o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada com Sindicato dos Empregados no Comércio

de Sete Lagoas e Região, que diz que as horas extras poderão ser compensadas (conforme Convenção Coletiva, página 7).

De igual modo, o labor aos feriados deve seguir as disposições constantes no instrumento Termo Aditivo de Feriados 2022.

Para maiores informações segue o link do site:

<https://sindcomerciosl.com.br/portal/convencoes-coletivas>

**Para mais informações, entre em contato com o Sindcomércio.
(31) 3774-4186/ 98611-0427**